



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º 20.267/2018

(Procedimento de Apuração Preliminar)

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o memorando 256/17 da Secretaria da Cultura e Turismo e do Boletim de Ocorrência de n.º 1857/2017, onde são relatados que no meio da praça central devido ao natal alguns enfeites foram colocados no local, um deles é uma casinha do “Papai Noel”, na madrugada do dia 12 para o dia 13/12/2017 esta casinha teve a janela arrombada e dentro desta foi furtado 01 rolo de fio 100 metros, 01 martelo e 01 rolo de mangueira LED, pertencentes à Municipalidade.

CONSIDERANDO, ainda, que é dever do servidor zelar pelos bens que lhe são confiados, bem como, proibido retirar documentos ou objeto da repartição sem prévia autorização.

CONSIDERANDO, finalmente, que de acordo com a **Lei Complementar n.º 59 de 14 de julho de 2008**, estatuto dos servidores(as) públicos do município de Lorena, esses fatos, em tese, revelam que a infração não esta devidamente caracterizada, porém requer

luf



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

apuração preliminar, conforme *“art. 229 Proceder-se-á à instauração de:”* e seu inciso *“I – procedimento de apuração preliminar quando a infração não estiver suficientemente caracterizada ou não estiver definida a autoria,”* podendo revelar a prática de conduta vedada prevista no caput do art. 199, inciso *“IX – zelar pela economia e conservação do material que lhe foi confiado”* *“art. 200 - São proibidas ao funcionário(a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente.”* e seu inciso *“retirar, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição.*

RESOLVE:

1. Instaurar **O PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO PRELIMINAR;**

2. Arrolar como testemunhas o Sr. **Luiz Ercílio Telles Mariotto**, que deverá ser ouvido oportunamente.

P. M. de Lorena, 04 de janeiro de 2018.

FÁBIO MARCONDES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.